



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Controladoria-Geral do Município
Unidade de Auditoria-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 22/13

Novembro de 2013



SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 22/13 – SMOV

1. Obras e Reformas – Planejamento e Execução – Inspecionamos, por amostragem, as obras em andamento elencadas pela SMOV na relação de contratos e licitações e do Orçamento Participativo. **Plínio Brasil Milano** – Constatamos que a empresa contratada executava os serviços de melhoria da infraestrutura nas vias que servirão de desvio quando do bloqueio da Avenida Plínio Brasil Milano, bem como o canteiro de obras está instalado na praça Alberto Ramos. Verificamos que estavam sendo executados os serviços de substituição da rede de esgoto de extensão da rua Corcovado até a Avenida Terceira Perimetral. Entendemos que os serviços de melhoria da infraestrutura, tanto nas redes de drenagem bem como nas vias, poderiam ter sido previstos na fase de projeto, o que traria maior economicidade para o Município (subitem 1.1). **Avenida Cristóvão Colombo** – Na inspeção da obra da Avenida Cristóvão Colombo, verificamos que estavam sendo desenvolvidos os serviços de escavação de valas. Entretanto, salientamos que é necessário o atendimento do que preconiza a NR 18-Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, item, 18.6 Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas Do Ministério do Trabalho e Emprego, em relação à segurança do trabalho. Entendemos que a SMOV deva exigir da empresa contratada a elaboração do **PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil** e fiscalizar o cumprimento do mesmo, bem como o atendimento das Normas Regulamentadoras NR's do Ministério do Trabalho e Emprego (subitem 1.2). **Duplicação da Avenida Severo Dullius** – Na inspeção da duplicação da Avenida supracitada, observamos que os serviços de obras ainda não estavam sendo desenvolvidos, tendo sido iniciado até a data da inspeção *in loco* somente a instalação do canteiro de obras. Houve prejuízo a celeridade da obra, pois as desapropriações não foram executadas na fase anterior ao início da obra (subitem 1.3). **Avenida Voluntários da Pátria** – Na inspeção *in loco* as obras de duplicação da avenida Voluntários da Pátria, verificamos que o Plano de Desvio de Tráfego estabelecido pela EPTC e pelas condições locais, permitiram o acesso do tráfego local aos estabelecimentos comerciais, durante a execução dos serviços de pavimentação. A pista de rolamento era bloqueada por pequenos trechos até a conclusão do assentamento, compactação e rejuntamento das peças, para não prejudicar o acesso local. Na garagem situada na Avenida Voluntários da Pátria nº 859, fomos informados

que após as obras, os problemas de alagamento aumentaram nos dias de chuva, impossibilitando o acesso de veículos ao estabelecimento. A obra teria maior celeridade se as desapropriações previstas tivessem sido efetuadas em etapa anterior aos serviços na via. No cruzamento da Rua Garibaldi com a Rua Barros Cassal, houve a liberação da EPTC para execução em meia-pista, causando prejuízo na qualidade do calçamento executado, com ocorrência de deformações e desgaste em alguns blocos (subitem 1.4).

Orçamento Participativo – Beco Três – Na inspeção *in loco* ao Beco Três da Curupaiti, verificamos que foram executados os serviços de revestimento em blocos de concreto pré-moldado e execução de meio-fio em concreto, no entanto, não localizamos no pedido de autorização nenhum documento de cadastro como logradouro do Município do referido beco (subitem 1.5).

2. SISCOP – Em reunião com a servidora responsável pelo lançamento do DOPE - SMOV, durante o período de inspeção constatamos que as informações que haviam sido lançadas no Sistema para Controle de Obras Públicas – SISCOP não estavam atualizadas, pois 25 dos 45 contratos de 2012 não foram registrados no sistema. Constatamos ainda que as demais divisões da SMOV não efetuam o lançamento das informações no sistema. Recomendamos que sejam atualizadas as informações ao TCE, pois o não lançamento e envio dessas informações nas datas estipuladas pelo TCE/RS pode ensejar a aplicação de multa nos termos regimentais do TCE/RS, podendo ainda ser considerado negativamente na apreciação ou no julgamento das contas do Município.